

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE *RIACHO DOS CAVALOS/PB*

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

**ANO XLVI** 

Publicação Semanal

Terça Feira, 01 de Novembro de 2022

### EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº **032/2022** 

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação e nomeação de servidora para provimento de cargo efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor e tendo em vista a classificação final no concurso público 01/2015, homologado em 15 de outubro de 2015.

### RESOLVE:

- Art. 1º. Convocar e Nomear <u>SORAIA</u> <u>CARNEIRO</u> <u>DE</u> <u>OLIVEIRA</u>, para a função de "Auxiliar de Serviços Gerais", para uma carga horária estabelecida em (40) horas semanais.
- Art. 2º. A convocada e nomeada deverá comparecer no prazo de dez dias ao departamento de pessoal na Prefeitura Municipal, munida com a documentação exigida no ítem 12.17 do edital 01/2015.
- **Parágrafo Único**. A não apresentação tempestiva da documentação exigida no edital, tornará sem efeito sua nomeação.
- Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**DECRETO nº 042/2022** 

Em 01 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim, como as determinações do Tribunal de Contas da Paraíba. e

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de despesas com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro corrente e vindouro;

**CONSIDERANDO** a situação de crise que alastrou e permanece na grande maioria dos municípios brasileiros, em virtude da COVID-19:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sobretudo quanto aos gastos com pessoal, bem como a necessidade de manter em dia a folha de pagamento dos seus servidores, fornecedores e os serviços básicos aos seus munícipes;

**CONSIDERANDO** o ALERTA TC 01032/22 emanado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que, dentre outros, reclamou a quantidade de contratados por excepcional interesse público e o percentual das despesas com pessoal acima do limite da LRF,

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Riacho dos Cavalos/PB que adotem medidas necessárias à contenção de despesas, sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.
- Art. 2º. Serão rescindidos, a partir de 01 de novembro do corrente ano, os contratos por excepcional interesse público vigentes neste município que se destinem a funções que possam ser abarcadas pelos efetivos já pertencentes ao quadro de pessoal deste ente, com vistas a reenquadrar os gastos de pessoal nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 3º.** Ficam suspensas a partir de 01 de novembro do ano corrente, as gratificações até então concedidas, em atendimento ao limite dos percentuais de gastos com pessoais, disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 4º. Em consonância com o artigo segundo deste Decreto, fica o ente público municipal proibido de realizar novas contratações temporárias de servidores, exceto quando a necessidade e o interesse público restarem comprovadamente em perigo.
- Art. 5º. Ficam revogados todos os atos de cessão de servidores que estiverem vigentes neste município, devendo os respectivos servidores retornarem ao seu órgão de origem até 01 de dezembro de 2022. Nesta senda, ficam proibidas novas cessões, com a exceção daquelas que não representarem prejuízo a este erário, e consequentemente tenha o servidor todos os seus custos arcados pelo ente/órgão que venha a utilizar os seus serviços.
- Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo emitirá norma administrativa, visando atender ao que determina o presente DECRETO.
- Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE *RIACHO DOS CAVALOS/PB*

### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI Publicação Semanal Terça Feira, 01 de Novembro de 2022

## EDIÇÃO EXTRA



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**DECRETO N° 043/2022** 

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega poderes ao Departamento Contábil/Financeiro para o fim especial de realizar a abertura de Crédito Suplementar, na forma que indica e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal** de **Riacho dos Cavalos/**PB, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas.

#### <u>DECRETA</u>:

Art. 1º. Fica o departamento contábil/financeiro, autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicionais versus transposição, remanejamento ou transferências de recursos na Lei Orçamentária vigente, para suprir toda e qualquer insuficiência de dotações orçamentárias no decorrer do mês de NOVEMBRO/2022, de acordo com os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 722/2021, de 10/12/2021, publicada no JOM em 13/12/2021.

Art. 2º. Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

> Francisco Eudes Vieira de Araújo Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA N° 32A/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre rescisão unilateral do contrato e exoneração de ocupante de cargos/funções sob excepcional de interesse público na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS,

no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 542/2013 e os demais dispositivo vigentes, especialmente as recomendações e alertas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba/TCE, encaminhadas a esta Municipalidade, para conhecimento e tomadas de providências imediatas,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo relacionados, levando-se em considerações as atribuições e as lotações por eles ocupados.

NºNomeCargo/funçãoSecretaria/vinculação01Robério Soares de LimaAux de ServiçosSec Munic de Educação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo

2 Aldesandra Vieira <sub>Professora</sub> Sec Munic de Soares Educação

Wesley Anderson Professor Sec Munic de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal